

PORTUGAL SOU EU

Adesão Estabelecimento Aderente



e Condições de Acesso
pela via Auto-declarativa

versão simplificada 11 de fevereiro de 2015 atualizada a 27 março 2015

Conteúdo

1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO “ESTABELECIMENTO ADERENTE”	3
2. INTRODUÇÃO	4
3.1 Âmbito	6
3.2 Condições Gerais de Adesão	6
3.3 Condições Específicas de Adesão	7
3.3.1 Empresas com atividade de Comércio.....	7
3.3.2 Empresas com atividade de Restauração e Bebidas e de Alojamento com restauração.....	8
3.4 Obrigações das empresas aderentes ao Estatuto Estabelecimento Aderente	10
4 PROCESSO DE ADESÃO AO ESTATUTO ESTABELECIMENTO ADERENTE	12
4.1 Processo de CANDIDATURA pela via Auto-declarativa	12
4.2 Utilização da marca	13
4.3 Verificação das Evidências por amostragem, <i>a posteriori</i>	14
5 VALOR DA ADESÃO À REDE DE ESTABELECIMENTOS ADERENTES	15
6 ANEXOS	16

1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO “ESTABELECIMENTO ADERENTE”

O estatuto “Estabelecimento Aderente” é dirigido ao universo das empresas que tem como atividade económica o comércio, a restauração e bebidas e o alojamento com restauração.

O processo de adesão das empresas que detêm este tipo de estabelecimentos deve obedecer aos princípios adotados pela iniciativa, e que são os seguintes:

Simplicidade – o sistema atribui o estatuto ‘Estabelecimento aderente’ através de procedimentos pouco complexos e eficientes.

Credibilidade – o sistema deve garantir os melhores níveis de credibilidade do estatuto e o princípio da responsabilidade das entidades que aderem.

Transparência – a informação subjacente ao processo e à decisão de atribuição do estatuto ‘Estabelecimento Aderente’ PORTUGAL SOU EU será processada de forma a assegurar a aplicação das melhores práticas de verificação e controlo. Na plataforma *online* encontrar-se-á toda a informação, em catálogo, sobre os estabelecimentos e as atividades que desenvolvem.

Flexibilidade – sem prejuízo do rigor e da transparência pretende-se um sistema flexível que assegure uma ampla participação e motivação dos diversos atores envolvidos.

Imparcialidade – o sistema deve garantir completa isenção e equidistância em relação aos diversos interesses em confronto.

Agilidade/rapidez – para ser devidamente valorizado e cumprir os seus objetivos, o sistema deve ser ágil e de decisão rápida.

2. INTRODUÇÃO

O estatuto 'Estabelecimento Aderente' visa mobilizar as empresas do comércio, da restauração e bebidas e do alojamento com restauração, a fazerem parte de uma Rede de Estabelecimentos Aderentes ao Portugal Sou Eu.

Estima-se uma grande adesão de empresas que exerçam aquelas atividades económicas, pelo que o mecanismo de adesão deve ser expedito, **responsabilizando os candidatos pelas informações** que prestam e atuando-se *a posteriori* com a verificação das evidências.

O **processo de adesão** ao estatuto Estabelecimento Aderente é realizado pela **via Auto declarativa** através de **formulário** eletrónico alojado no **PORTAL do Portugal Sou Eu**.

O processo de adesão é contínuo ao longo do tempo.

Com a atribuição do estatuto, o estabelecimento com atividade comercial, de restauração e bebidas e de alojamento com restauração, poderá aplicar a sinalética no estabelecimento, e na sua comunicação, nomeadamente *sites*, material promocional e outros, durante o período de um ano, desde que efetuado o **pagamento da adesão ao estatuto, segundo tabela específica**.

O processo de verificação do cumprimento das condições de acesso assenta no método da amostragem aleatória e, ainda, em mecanismos de verificação imediata, quando existirem reclamações ou denúncias.

Existe um **Manual PLV – Publicidade no Local de Venda – “Estabelecimento Aderente”** (Manual de Sinalética que estabelece as regras a cumprir na utilização da sinalética) para os estabelecimentos aderentes, de modo a garantir a melhor e correta aplicação do logótipo e das mensagens de comunicação nos suportes de comunicação (por exemplo *display* em prateleira ou *template* do Menu) e nos locais de venda.

O processo de **renovação do selo** será realizado por via eletrónica para reconfirmação/alteração de dados, nomeadamente os relativos às condições de adesão específicas (Ex: numero de produtos Portugal Sou Eu que comercializa), e implica o pagamento da renovação da adesão anual.

CONDIÇÕES GERAIS DE ADESÃO

3.1 Âmbito

- a) O conceito de Estabelecimento Aderente aplica-se às empresas que exerçam a atividade de comércio, de restauração e bebidas e de alojamento com restauração.
- b) Para efeitos de Estabelecimento Aderente, consideram-se atividades comerciais as CAE que constam no Anexo I.
- c) Para efeitos de Estabelecimento Aderente, consideram-se atividades de restauração e bebidas e de alojamento com restauração as CAE que constam no Anexo II.

3.2 Condições Gerais de Adesão

A empresa candidata ao estatuto 'Estabelecimento Aderente' Portugal Sou Eu deve observar as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Encontrar-se legalmente constituída;
- b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- c) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social.

3.3 Condições Específicas de Adesão

3.3.1 Empresas com atividade de Comércio

As condições de acesso das empresas com atividade comercial, enquadradas nas CAE's constantes no anexo I, ao estatuto Estabelecimento Aderente são as seguintes:

- a. Comercializar produtos “Portugal Sou Eu” de acordo com uma medida de progressão abaixo indicada:

Nº produtos comercializados	Momento
No Mínimo 3 de Produtos “Portugal Sou Eu” de marcas distintas ¹	Adesão, ano n
No Mínimo 6 de Produtos “Portugal Sou Eu” de marcas distintas	Ano n+1
No Mínimo 12 Produtos “Portugal Sou Eu” de marcas distintas	Ano n+2 e seguintes

O número de produtos poderá alterar em função da evolução das adesões.

¹ Entende-se por **produtos de marcas distintas**, a existência de produtos com nomes, marcas ou tipologias diferentes entre si.

3.3.2 Empresas com atividade de Restauração e Bebidas e de Alojamento com restauração

As condições de acesso das empresas com atividade de restauração e bebidas e de alojamento com restauração, enquadradas nas CAE's constantes no anexo II, ao estatuto Estabelecimento Aderente são as seguintes, cumulativamente:

- a. Incorporar na oferta de serviço pelo menos 1 menu², conforme o tipo de estabelecimento (pastelaria, café, bar, taberna, restaurante ou similar), com produtos Portugal Sou Eu e utilizar na produção do serviço descrito na alínea anterior, produtos “Portugal Sou Eu” de acordo com a seguinte progressão:

Nº produtos utilizados no menu	Momento
Um Menu integrando no mínimo 3 produtos com selo “Portugal Sou Eu” considerados ingredientes principais*	Adesão, ano n
Dois Menus integrando no mínimo 5 produtos com selo “Portugal Sou Eu” considerados ingredientes principais*	Ano n+1
Três Menus integrando no mínimo 7 produtos com selo “Portugal Sou Eu” considerados ingredientes principais*	Ano n+2 e seguintes

*Entende-se por “ingredientes principais”: os produtos considerados como base e com maior expressão na confeção dos pratos ou na bebida do Menu.

² Entende-se por “Menu” todo tipo de preparação alimentar ou de bebidas que sejam servidos em estabelecimentos de restauração ou similares, tais como azeites, aperitivos, petiscos, pratos, refeições, doces, bolos, cocktails, ementas, etc.

- b. Utilizar ou comercializar produtos “Portugal Sou Eu” de acordo com uma medida de progressão abaixo indicada:

Nº produtos utilizados	Momento
No Mínimo 3 de Produtos “Portugal Sou Eu” de marcas distintas³	Adesão, ano n
No Mínimo 6 de Produtos “Portugal Sou Eu” de marcas distintas	Ano n+1
No Mínimo 12 Produtos “Portugal Sou Eu” de marcas distintas	Ano n+2 e seguintes

O número de produtos poderá alterar em função dos testes e da evolução das adesões.

³ Entende-se por **produtos de marcas distintas**, a existência de produtos com nomes, marcas ou tipologias diferentes entre si.

3.4 Obrigações das empresas aderentes ao Estatuto Estabelecimento Aderente

1. O estabelecimento aderente com atividade **comercial** deve comprometer-se a divulgar a adesão através de sinalética Portugal Sou Eu no local e por outros meios próprios de promoção.
2. O estabelecimento aderente com atividade de **restauração e bebidas e de alojamento com restauração**, deve divulgar de forma visível o “Menu Portugal Sou Eu”, utilizando o *template* específico em anexo IV, e no qual devem constar referências das marcas dos produtos que sejam Portugal Sou Eu.
3. Constituir um **dossier** de evidências:
 - 3.1. A empresa deve criar um dossier documental em suporte físico ou eletrónico, onde arquiva todas as evidências necessárias à demonstração do cumprimento das condições de acesso exigidas.
 - 3.2. O dossier deverá estar disponível para posterior verificação em local a indicar pela Entidade Responsável.
 - 3.3. O dossier deve compilar os seguintes elementos:
 - a) Cópia do Formulário Eletrónico submetido (Formulário Estabelecimento aderente).
 - b) Comprovativo da transferência bancária do pagamento da Adesão, e respetivo recibo.
 - c) Dados contabilísticos da empresa.

- d) Compromisso de Honra devidamente assinado acerca do número e designação dos produtos Portugal Sou Eu que comercializa ou utiliza na produção dos menus, conforme o caso.
- e) **Declaração de Conformidade** emitida pela Entidade Responsável (também todas as emitidas em anos subsequentes no ato da renovação) e o **Contrato de Adesão** celebrado com a Entidade Responsável.
- f) Menu(s) específico(s), em *template* específico, no(s) qual(is) esteja(m) identificado(s) os – produtos Portugal Sou Eu – seja através dos logótipos das marcas dos ingredientes, seja através de outra forma de identificação, caso a empresa desenvolva atividade no setor da restauração e bebidas e de alojamento com restauração.

4 PROCESSO DE ADESÃO AO ESTATUTO ESTABELECIMENTO ADERENTE

4.1 Processo de CANDIDATURA pela via Auto-declarativa

As candidaturas são apresentadas pelas empresas em qualquer altura, em formulário eletrónico com informação prestada e declarada pelo interessado, necessária para a validação dos critérios definidos.

- a. A empresa efetua o seu registo de adesão, sendo-lhe atribuídos códigos de acesso.
- b. A candidatura deve ser apresentada eletronicamente no portal.
- c. A empresa seleciona qual a entidade com quem pretende contratualizar a adesão (AEP, AIP ou CAP).
- d. A candidatura é formalizada através de um único **formulário eletrónico**, com os seguintes dados:
 1. Dados de identificação da empresa onde inclui declaração que cumpre as condições de elegibilidade, através do formulário;
 2. *Upload* com:
 - i. Declaração de Compromisso de Honra, devidamente assinada pelo representante legal, com dados dos produtos Portugal Sou Eu que comercializa ou utiliza no estabelecimento ou nos ingredientes.
 - ii. Menu(s) no caso da atividade de restauração e bebidas e de alojamento com restauração.

- e. O processo de candidatura é finalizado com o pagamento da Adesão:
- i. Após preenchimento integral do formulário, a empresa efetua o pagamento correspondente, de acordo com o seu volume de faturação. O sistema comunica que pode efetuar a transferência bancária do pagamento da adesão.
 - ii. A empresa deverá efetuar o pagamento, através de transferência bancária e carregar no portal o comprovativo da transferência bancária do pagamento do selo, passando a Candidatura como 'Paga'.

4.2 Utilização da marca

1. A atribuição do Estatuto Estabelecimento Aderente Portugal Sou Eu tem uma duração de 12 meses a contar desde a data da Declaração de Conformidade emitida pela Entidade Responsável.
2. A empresa deve respeitar o Manual de sinalética PLV conforme declara no processo de candidatura.
3. A Marca do Estabelecimento Aderente Portugal Sou Eu será divulgada no Portal (Catálogo Rede Estabelecimentos aderentes) assim como o *link* das respetivas entidades.
4. O(s) Menu(s) Portugal Sou Eu do Estabelecimento Aderente deverá(ão) ser divulgado(s) no Portal (Catálogo de menus) e pela própria empresa de forma visível.

4.3 Verificação das Evidências por amostragem, *a posteriori*:

A entidade externa que proceda à verificação de evidências deverá observar o cumprimento das condições de acesso dos Estabelecimentos Aderentes e comunicar o resultado da verificação.

O trabalho baseia-se na verificação dos documentos que constam no *dossier* de evidências de cada empresa nos moldes definidos no ponto 3, e nomeadamente:

- a. Observar cópia do formulário eletrónico submetido.
- b. Observar a Declaração de Compromisso de Honra, devidamente assinada.
- c. Observar o(s) Menu(s) com logótipo Portugal Sou Eu, caso aplicável.
- d. Observar os dados contabilísticos, nomeadamente Volume de negócios declarado e confirmação das compras dos produtos declarados.
- e. Observar o Cumprimento da situação regularizada junto a Administração Fiscal e a Segurança Social à data da celebração do contrato de adesão ou à data da renovação da adesão.

5 VALOR DA ADESÃO À REDE DE ESTABELECIMENTOS ADERENTES

Para efeitos do pagamento da adesão ao estatuto, aplica-se a seguinte tabela:

Volume de negócios da empresa Aderente incluindo todos os estabelecimentos da mesma insígnia	Valor de adesão em euros
Inferior a 200.000 euros	100 €
Entre 200.000 e 500.000 euros	200 €
Entre 500.000 e 1 Milhão de euros	350 €
Entre 1 Milhão de euros e 2,5 milhões de euros	500 €
Mais de 2,5 Milhões de euros	1.000 €

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Poderá haver alteração de preços.

6 ANEXOS

ANEXO I – LISTA DAS CAE (CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS) ABRANGIDAS

COMERCIO

47111 Comércio a retalho em supermercados

Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de prods alimentares, bebidas ou tabaco

47210 Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados

47220 Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados

47230 Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados

Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados

47250 Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados

47260 Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados

47291 Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados

Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados

47293 Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.

Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados

47420 Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados

47430 Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados

47510 Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados

47521 Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados

Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados

Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estab. Especializados

Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estab. Especializados

47540 Comércio a retalho de eletrodomésticos, em estabelecimentos especializados

47591 Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados

47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados
47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados
47630	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados
47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados
47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados
47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados
47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados
47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados
47730	Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados
47740	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados
47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados
47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em estabelecimentos especializados
47781	Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados
47782	Comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados
47783	Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.
47790	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados
47910	Comercio a retalho por correspondência ou via Internet

ANEXO II – LISTA DAS CAE (CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS) ABRANGIDAS

CAE 55 ALOJAMENTO

- 55111 Hotéis com restaurante
- 55112 Pensões com restaurante
- 55113 Estalagens com restaurante
- 55114 Pousadas com restaurante
- 55115 Motéis com restaurante
- 55116 Hotéis-Apartamentos com restaurante
- 55117 Aldeamentos turísticos com restaurante
- 55118 Apartamentos turísticos com restaurante
- 55119 Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante

CAE 56 RESTAURAÇÃO e SIMILARES

- 56101 Restaurantes tipo tradicional
- 56102 Restaurantes com lugares ao balcão
- 56103 Restaurantes sem serviço de mesa
- 56104 Restaurantes típicos
- 56105 Restaurantes com espaço de dança
- 56106 Confeção de refeições prontas a levar para casa
- 56107 Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis)
- 56210 Fornecimento de refeições para eventos
- 56290 Outras atividades de serviço de refeições
- 56301 Cafés
- 56302 Bares
- 56303 Pastelarias e casas de chá
- 56304 Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo
- 56305 Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança

ANEXO III



ANEXO IV exemplo de MENU completo em tamanho A5. Frente e verso



LOGOTIPO
RESTAURANTE/
CAFÉ/ BAR/
Pastelaria/Taberna
....

Menu Portugal Sou Eu

EXEMPLO:



Petiscos à Portuguesa



Sopa Atlântica



Medalhões de Carnalentejana com cogumelos e cuscus transmontanos



Trilogia de doçuras
arroz doce, pudim do abade e mousse de castanhas



Café



Vinhos
Vidigueira DOC - Antão Vaz



Vidigueira DOC - Grande Escolha



DALVA Tawny 10 Anos

Faço do meu país o melhor para mim.



Contactos do Restaurante

Marca ou
LOGOTIPO
Produto/empresa
Portugal Sou Eu

Marca ou
LOGOTIPO
Produto/empresa
Portugal Sou Eu

Marca ou
LOGOTIPO
Produto/empresa
Portugal Sou Eu

Portugal somos todos nós. Portugal é cada um de nós. Portugal Sou Eu.

portugalsoueu.pt
facebook.com/portugalsoueu

